

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025

1. ENTE REQUISITANTE

1.1. Supervisão II de Análises Clínicas da Subsecretaria de Atenção Especializada –
SACLI/DRA/SSAES/SS.

2. OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de insumos utilizados pelo LACEN (Laboratório Central).

2.2. Constitui objeto deste termo de referência a definição das especificações dos materiais e insumos de laboratório, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado vantagem para a Administração, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e nos termos do Decreto do Executivo 15.857, de 17 de abril de 2023 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juiz de Fora conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. Em relação à modalidade, uma vez que os itens a serem registrados são classificados como **bens comuns**, conforme Decreto Municipal nº 15.635, de 07 de dezembro de 2022, pois se tratam de insumos em abastecimento a rede municipal de saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do arts. 6º, XIII e XLI, 29 da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art.3º, II, será realizado **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

2.4. Desta maneira, deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, e **MENOR VALOR POR LOTE**, com vista a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

2.5. As especificações detalhadas dos objetos que serão registrados estão no Anexo I deste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVAS

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos insumos objeto deste Termo de Referência é fundamental para o pleno funcionamento do Laboratório Central (LACEN), garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com o Art. 197 da Constituição Federal de 1988, que assegura a atuação da Administração Pública na promoção da saúde por meio da contratação de serviços e aquisição de insumos essenciais.

3.2. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por políticas públicas que visem à redução de riscos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços de promoção, proteção, tratamento e recuperação da saúde. Nesse contexto, os insumos solicitados são essenciais para assegurar os princípios da:

- universalidade, permitindo o acesso a todos os serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- integralidade, garantindo atendimento completo em todos os níveis de complexidade;
- equidade, assegurando igualdade na assistência por meio da adequada disponibilização de recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos.

3.3. Os materiais solicitados são imprescindíveis para a execução das atividades laboratoriais do LACEN. Entre eles estão os tubos e agulhas para coleta de sangue que são essenciais para a realização de análises clínicas de rotina; bem como reagentes para classificação sanguínea e testes de Coombs que indispensáveis para diagnósticos laboratoriais precisos. Além desses temos ainda as tiras de BHCG para exames de gravidez; os testes de sangue oculto para detecção de hemorragias; as espátulas utilizadas para preparo de amostras fecais; os reagentes para exame de reticulócitos; kit VDRL para diagnóstico de sífilis; pipetas para VHS; e ponteiros para manipulação de amostras.

3.4. A aquisição desses insumos contribui diretamente para a prestação de um serviço de saúde de qualidade à população, promovendo diagnósticos precisos, tratamento adequado e maior segurança na execução das análises laboratoriais.

3.5 – A contratação justifica-se, ainda, devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento das demandas de insumos dos diversos setores da Secretaria de Saúde, a fim de se efetivar o abastecimento desses itens que são, essenciais e indispensáveis, nos atendimentos de urgência e emergência, tratamento terapêutico e na assistência à saúde.

3.6. Considerando que as Unidades de Saúde abastecidas por este Departamento é referência no atendimento a milhares de pacientes, oriundos de diversos municípios da Zona da Mata, além dos residentes na cidade Juiz de Fora, as futuras aquisições garantem o acesso aos insumos, garantindo a assistência digna aos usuários do SUS, diante do bem a ser tutelado que é a vida humana.

3.7. Trata-se de insumos de fundamental importância para a manutenção da saúde e da vida do paciente, visando um atendimento com qualidade e humanizado. Destacamos que a falta de ata de registro de preço pode comprometer em suma o abastecimento dos setores prestadores de serviços de assistência à saúde supridos por esta Secretaria, comprometendo assim a garantia da continuidade da assistência e tratamento digno e adequado à sociedade e aos usuários do SUS.

3.8 . Sobre os insumos constantes neste Termo de Referência, não há atas vigentes dos itens constantes nesse documento, que são oriundos da homologação dos Pregões anteriores. As homologações do Pregão Eletrônico 009/24 se encerraram em 31 de julho de 2024.

3.9 . O descritivo completo dos itens a serem licitados, bem como quantitativos e valores estimados constam em ANEXO I deste Termo de Referência.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dos materiais declarados para esta aquisição são oriundos dos parâmetros de consumo das diversas unidades desta SS.

4.2. As demais informações referentes a metodologia empregada para definição dos valores de referência desta aquisição, encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar e Relatório de pesquisa mercadológica deste certame.

4.3. Com as quantidades pretendidas na futura licitação estima-se atender as necessidades atuais de insumos de forma realista, objetivando-se o gerenciamento adequado dos itens de maneira a evitar desperdícios e garantir que os insumos estejam disponíveis quando necessário. Ressaltamos que, sua ausência coloca em risco a garantia de uma assistência hospitalar adequada, a integridade dos pacientes, podendo ter consequências fatais.

4.4. Tais quantitativos, incluem ainda, a possibilidade de prorrogação de vigência das atas de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 15.857/2023, uma vez que, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) declarou que, “no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente”, os quantitativos foram ajustados à hipótese de renovação da vigência da ARP.

Vide Parecer/Consulta TCE/MG - Processo 1128010 - Publicado em 20/10/2023 ¹ . Disponível em:

<https://mapjuris.tce.mg.gov.br/TextualDadosProcesso/DetalhesExcerto/1128010#>!

4.5. Quanto à quantidade mínima a ser cotada de cada item, nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, esta, encontra-se indicada no Anexo I – Planilha de Preços, sendo esta quantidade mínima, 50% da quantidade total máxima a ser adquirida.

4.6. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 ² , “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”.

4.7. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.

5. DA AVALIAÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO

5.1 A metodologia para escolha dos preços e justificativa, é realizada com base nos preceitos do ART. 23, da LEI 14.133/21, incisos I e III, realizando-se para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em Planilha anexa em Anexo I elencando os itens suas especificações e valores estimados, e utilizando a média aritmética dos valores obtidos após pesquisa realizada em pesquisa de mercado.

5.2 – Conforme orientado por meio da Circular 708/2024, consta no ANEXO I o CATMAT dos materiais que compõem a relação dos materiais a serem adquiridos.

- 5.3** – O valor global estimado do certame em questão é de R\$ 1.643.641,32 (um milhão, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).

Os itens licitados serão distribuídos entre todas as Subsecretarias da Secretaria de Saúde / PJJ.

5.4 Foram utilizados para média os valores dos orçamentos diretamente com os fornecedores Fênix, Greiner e a PMH, além da pesquisa em banco de preços.

5.5. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE.

5.5.1. O licitante provisoriamente declarado vencedor será aquele que apresentar o menor valor total para o lote único, respeitando os limites dos preços unitários máximos estabelecidos pela unidade demandante.

5.5.2. Os preços estipulados para cada item do lote único correspondem aos preços unitários máximos, definidos com base na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.

5.5.3. Para garantir a proporcionalidade e a transparência na precificação, os valores apresentados deverão observar a seguinte sistemática:

- Os preços unitários máximos de cada item que compõe o lote único foram previamente definidos na Pesquisa de Preços realizada pela unidade demandante.
- O desconto ofertado pelos licitantes será aplicado de forma linear sobre todos os itens do lote, garantindo que a redução percentual incida uniformemente sobre os valores unitários máximos e, consequentemente, sobre o valor global da proposta.
- O percentual de desconto apresentado não será critério de julgamento, mas sim um mecanismo para assegurar a proporcionalidade dos preços unitários ofertados em relação ao valor global proposto.
- Qualquer proposta que não atenda à regra de desconto linear ou que apresente valores unitários superiores aos preços máximos estabelecidos será considerada inexecutável e desclassificada.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA 2025.

6.2 Será utilizado as seguintes dotações referentes a cada subsecretaria, lembrando que como o processo em elaboração tenha por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o SRP **não implica obrigação imediata de aquisição**, mas apenas a possibilidade de contratações futuras conforme a necessidade da Administração, **a dotação orçamentária poderá ser indicada somente no momento prévio à eventual contratação.**

Segue abaixo os valores referentes a proporcionalidade de cada subsecretaria:

Pela SSAES/SS : 5 %

Pela SSAS-APS : 55 %

Pela SSUE/SS : 15%

Pela SSVS/SS : 15%

Pela SSAS- AB/SS : 5 %

7. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

7.1. O Prazo de Entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora.

Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora (LACEN), situado Av. Francisco Valadares, nº 1910, Vila Ideal, CEP: 36.020.485, se segunda a sexta-feira de 7:30 as 16:30 horas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.2. Qualquer alteração no endereço indicado no item 7.1, será comunicado a contratada com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho. As condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, serão aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial. As propostas deverão mencionar explicitamente:

7.2.1. Deverá ser apresentado o preço unitário de cada item e o valor total do respectivo lote, quando for o caso.

7.2.2. A MARCA e/ou MODELO do produto ofertado.

7.2.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.5. Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

7.3 – Especificação Técnica: O fornecimento dos materiais deverá obedecer às especificações

contidas no empenho quanto à quantidade, nome comercial, fabricante, unidade de medida e apresentação atendendo as necessidades do contratante.

7.4. As especificações detalhadas dos produtos a serem licitados encontram-se na planilha em anexo I. Os materiais e insumos serão separados por itens e lotes. Os insumos a serem adquiridos por LOTE serão aqueles cujos itens estão relacionados entre si (mesma marca), sendo o fornecimento realizado pelo mesmo fornecedor.

- A SEREM LICITADOS **POR ITEM**: itens de 1 a 7 Da planilha em Anexo I.
- A SEREM LICITADOS POR LOTE - **GRUPO 01**: dos itens 8 ao 13 da planilha em Anexo I deve-se ter um único vencedor para fornecimento dos objetos licitados. Esses insumos são necessários para as coletas de sangue dos usuários da REDE SUS. A falta de algum desses itens acarretaria sérios prejuízos à saúde de nossos usuários da REDE SUS, inviabilizando a realização dos exames laboratoriais.
 - As tiras de BHCG, deverão ser fornecidas com no mínimo com 50 tiras.
 - O KIT para VDRL deverá ser fornecido com no mínimo com 250 testes.
 - para o Item 8 DO GRUPO 01, reforçamos que deverá ser: “Adaptador de agulha-padrão para coleta múltipla, a vácuo, de plástico incolor em PPLD – **com mecanismo de descarte automático**”.
- A SEREM LICITADOS POR LOTE - **GRUPO 02**: dos itens de 14 a 18 da planilha em Anexo I deve-se ter também um único vencedor para que os reagentes sejam do mesmo fabricante e, conseqüentemente, tenham compatibilidade entre si.
 - para o item 13 (código 465710152) da planilha Anexo I foi informado a cor da tampa vermelha, porém, poderá ser aceitável outra cor de tampa, desde que o tubo seja TUBO GEL.

7.5. Os produtos terão que ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 6 (seis) meses a contar da data da entrega efetiva no LACEN, o que será verificado pelo responsável pelo recebimento.

7.6. Caso o(s) produto(s) ofertado(s) esteja(m) com a(s) validade(s) abaixo do especificado no Edital, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca.

7.7. Não serão aceitos produtos com especificação e com embalagem/quantidade divergente do licitado, ou com características técnicas diversas da especificada.

7.8. Nos casos em que o licitante vencedora não puder atender com a marca do produto vencedor do certame, deverá encaminhar uma solicitação de troca de marca para análise técnica do setor demandante.

7.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.10. A estimativa de consumo mensal e anual relativa a cada item encontra-se na planilha em Anexo I.

7.11. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da SS, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

7.12. Disponibilizar os reagentes e acessórios necessários para o processo de validação dos testes.

7.13. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que sejam solicitados por seus servidores.

8. DA HABILITAÇÃO

O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

8.1. Autorização de funcionamento da contratada, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pois todos os insumos devem ter autorização da ANVISA.

8.2. A contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, o Registro no Ministério da Saúde dos produtos e equipamentos fornecidos, pois todos os insumos devem ter registro no Ministério da Saúde.

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual] / [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.8 Prova de regularidade com a Fazenda do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual] / [Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10. Da habilitação social e trabalhista:

8.10.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

8.10.2. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado, conforme consta no Anexo II deste Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica do Município, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item junto às especificações constantes do Anexo II e consequente aceitação da proposta. A finalidade da amostra é permitir que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o bem proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital.

Com a amostra, pretende-se mitigar riscos de recebimento de insumos com condições e especificações técnicas não indicadas na sua descrição, tal como constante no edital ; conferir a compatibilidade entre o insumo descrito na proposta e as especificações do edital, reduzindo riscos e atestando, assim, as características do produto a fim de resguardar o erário. Solicita-se a amostra para avaliar a conformidade do insumo ofertado com as especificações técnicas e requisitos como desempenho e funcionalidade definidos no termo de referência. Caso solicitadas, as amostras deverão ser fornecidas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, devidamente identificadas com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com o constante no Anexo II, para análise, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo II deste documento, e a respectiva marca, sob pena de não recebimento e não aceitação. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras, com as respectivas especificações técnicas fornecidas pelo fabricante de cada produto.

Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega (Laudo Técnico de análise de amostras), em duas vias, conforme modelo em Anexo II. As amostras entregues sem o certificado devidamente preenchido não serão aceitas.

A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica do Município acarretará a desclassificação do licitante. Os produtos serão analisados e avaliados pela equipe técnica da Secretaria de Saúde/PJF, especialmente designada para esse fim, a qual verificará as características/critérios das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, a fim de classificar o item como HABILITADO ou NÃO HABILITADO.

Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, aspecto, composição, conteúdo e desempenho.

As amostras entregues serão “HABILITADAS” ou “NÃO HABILITADAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido e disponibilizado pelo Pregoeiro ao final da análise.

O resultado desta análise e avaliação será encaminhado ao Setor de Licitações do Município de Juiz de Fora e disponibilizado pelo Pregoeiro no site de licitações/PJF.

Caso algum item tenha amostra(s)/protótipo(s) NÃO HABILITADA, por apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada a amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra(s)/protótipo(s), será desclassificada, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado para o item, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s). As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (podem ser abertos, manuseados, utilizados), pela equipe técnica da Secretaria de Saúde/PJF, para verificação da conformidade do insumo ofertado com as especificações técnicas e requisitos de desempenho e de funcionalidade definidos no termo de referência para o atendimento ao fim destinado por esta supervisão.

Após a divulgação do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras será possível interpor recurso, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos na cláusula em questão deste Edital, que trata de tal envio. Caso necessário, poderá ser solicitado a apresentação de catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português para fins de análise técnica. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil), para melhor exemplificação dos descritivos dos processos.

As amostras deverão ser entregues no LACEN (Laboratório Central) – Av. Francisco Valadares nº 1910 – Bairro: Vila Ideal – CEP: 36020-485 – Tel: (32) 3690-7455 e 3235-4388, para análise do setor responsável, que emitirá parecer técnico. Em caso de dúvida ou mais esclarecimentos enviar email para o Laboratório Central: lacon@pjf.mg.gov.br.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. Nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado vantagem à Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Das obrigações da licitante vencedora:

11.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SS.

11.1.2. Entregar o produto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da SS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3 . Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quan-

do for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SS.

11.1.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.1.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

11.1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Laboratório Central da Prefeitura de Juiz de Fora (LACEN), conforme item 7.1, após o recebimento da Nota de Empenho.

11.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto de acordo com descritivos constantes em Anexo I deste Termo de Referência, bem como informações técnicas do produto constantes em catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português, reservando à SS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.8. Comunicar imediatamente à SS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive desvio de qualidade, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento (Ata de RP), não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da SS.

11.1.10. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras da SS.

11.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SS de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à SS ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da SS.

11.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.14. Para faturamento e Nota Fiscal, observar e seguir a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

11.1.15. Em caso de enquadramento no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012 (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB nº 1234/2012.

11.1.16. Nas ocasiões em que os prestadores de serviços e fornecedores de bens apresentarem notas fiscais sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, e alterações posteriores.

11.1.17. Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

11.1.18. Apresentar cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação, conforme prevê a Portaria Nº 686 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do seu prazo de validade.

11.1.19. Garantir o fluxo de encaminhamento dos insumos, considerando a demanda existente, visando a resolutividade e integralidade da assistência.

11.1.20. Prezar pela sustentabilidade ambiental:

Quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos/ou líquidos: As orientações formais (documentadas) quanto à disposição dos resíduos sólidos e/ou líquidos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade da contratada e a mesma deverá estar comprovadamente de acordo com normas municipais, estaduais e federais aplicáveis a Juiz de Fora;

- Caso ocorra necessidade de tratamento local antes do descarte final, os meios para esse tratamento não disponíveis no laboratório devem ser providos pela contratada;
- A disposição final dos resíduos gerados pelos equipamentos será de responsabilidade compartilhada entre a contratada e o LACEN;
- A responsabilidade do transporte e os demais ônus gerados pela disposição final nos resíduos produzidos pelos equipamentos será da contratada.

11.2 – Das obrigações da SS:

11.2.1. Requisitar, por meio da Diretoria Administrativa, responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento (Ata de RP), o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da SS, por meio da respectiva requisição com autorização da Diretoria Administrativa, que atestará o recebimento gradual do produto.

11.2.2. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

11.2.3. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

11.2.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.2.5. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

11.2.7. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

11.2.8. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

11.2.9. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data de apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/SSPGES da SS, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a SS:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

12.2 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

12.3 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

12.4 – No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

12.5 – A Secretaria de Saúde (SS) poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora por força da contratação.

12.6 – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.7 – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

13. PENALIDADES

13.1 – Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 – Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SELICON / SSLI-COM) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

13.2.1 – Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

13.3 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

13.4 – Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.1, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.4.1 – Da aplicação da penalidade definida na alínea “d” do item 13.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

13.5 – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 – Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se dará pelos servidores lotados na Unidade Requisitante, no Departamento de Assistência de Insumos. Os produtos desta compra serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por esses servidores da PJF. O recebimento e a conferência no ato da entrega se dará pelo fiscal da empresa de logística contratada pela Administração.

Fiscal:

Patrícia Enham Lima / Cargo: Supervisora de Análises Clínicas / Matrícula: 31678401

Gestor:

Juliana Gomes de Carvalho / Cargo: Gerente do Departamento de Regulação Ambulatorial / Matrícula: 55642401

14.2 – As Unidades Requisitantes atestarão, no documento fiscal correspondente, a conformância do fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

14.3 – A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.4 – Os Fiscais anotarão em registro próprio todas as ocorrências de falhas relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo dê prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.5 - A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste certame, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas contratuais.

14.6 – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela licitante sem ônus para a contratante.

15. DO REAJUSTE

15.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Patricia Enham Lima
Supervisora do Laboratório Central/DRA/SSREG/SS/PJF

Juliana Gomes de Carvalho
Gerente do Departamento de Regulação Ambulatorial/SSREG/SS/PJF

Karina Fabri Campos
Subsecretária de Atenção a Saúde/SS/PJF



Assinado por 4 pessoas: PATRICIA ENHAM LIMA, JULIANA GOMES DE CARVALHO, KARINA FABRI CAMPOS e SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/969A-2EF9-1131-0B4C> e informe o código 969A-2EF9-1131-0B4C

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora - MG / Telefones: 3690-

Silvia Mendes de Oliveira
Secretária Adjunta de Saúde



Juiz de Fora
Secretaria de Saúde

Assinado por 1 pessoa: SILVIA MENDES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/E65E-5075-D572-2C7A> e informe o código E65E-5075-D572-2C7A



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E MÉDIA DE VALORES DE ITENS A SEREM LICITADOS

Item	Lote	CATMAT	Código NETDEIN	Descrição Detalhada	Unidade	Quantitativo máximo total	Quantitativo mínimo a ser cotado (50% de percentual adotado)	Média Estimada R\$	Valor estimado Total R\$
1	MENOR VALOR POR ITEM	357757	465270121	Solução de azul cresil brilhante para coloração de reticulócitos. Solução a 1% de azul cresil brilhante em solução fisiológica (NaCl a 0,85% com 0,4% de citrato de sódio) devendo estar impresso data de fabricação, prazo de validade, número do lote, registro na ANVISA, frasco com 100ml.	Frasco	6	3	R\$ 37,02	R\$222,12
2	MENOR VALOR POR ITEM	299004	465760060	Teste para pesquisa de sangue oculto nas fezes, em placas de papel impregnado de reativo cuja solução reveladora faça parte do kit. Kit c/ 25 testes em cromatografia que dispensa jejum.	Kit	1200	600	R\$ 73,46	R\$ 88.152,00
3	MENOR VALOR POR ITEM	427478	465670004	Ponteira plástica descartável para pipeta automática com capacidade de pipetagem de 20 à 200 microlitros, com borda estriada	Unidade	12000	60	R\$0,03	R\$ 360,00
4	MENOR VALOR POR ITEM	276613	465740063	HCG Tiras - testes imunocromatográfico para detecção de HCG no soro/Urina com sensibilidade de 25 UI	Unidade	16000	80	R\$0,75	R\$ 12.000,00
5	MENOR VALOR POR ITEM	424317	465710165	Pipetas para VHS, plásticas, descartáveis, graduadas, volume de 1,0ml	Unidade	7200	3600	R\$1,76	R\$12.672,00

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora -MG / Telefones: 3690-7481



13		375911	465710007	Tubo plástico pulverizado internamente, com ativador de coágulo (SiO2), tampa vermelha de segurança, volume de aspiração de 5 ml (16 x 100 mm), com gel separador.	Unidade	528000	264000	R\$ 0,90	R\$ 475.200,00
14	GRUPO 2	280350	465740017	Soro anti "A" monoclonal, c/ validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega	Frasco	110	55	R\$ 39,95	R\$ 4.394,50
15		280353	465740020	Soro anti "d" ou anti RH 85%, somente monoclonal, c/ validade mínima de 12 meses à partir da data da entrega	Frasco	140	70	R\$56,47	R\$ 7.905,80
16		280351	465740019	Soro anti "B" monoclonal, c/ validade mínima de 12 meses à partir da data de entrega	Frasco	110	55	R\$ 30,90	R\$ 3.399,00
17		382447	465760058	Albumina bovina em solução a 22%, BSA, para uso em testes hematológicos em lâmina e tubo, contendo azida sódica a 0,1%, frasco com 10ml	Frasco	30	15	R\$ 44,31	R\$ 1.329,30
18		337327	465740025	Soro de Coombs, anti-gama globulina humana para teste imunohematológico, contendo azida sódica a 0,1%, frasco c/ 10ml	Frasco	60	30	R\$ 36,55	R\$ 2.193,00
TOTAL ESTIMADO									R\$ 1.643.641,32

Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, “[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala”. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021.”

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora -MG / Telefones: 3690-7481

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora - MG / Telefones: 3690-

ANEXO II- LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

EMPRESA:				
Nome do responsável:				
Data:				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	OBSERVAÇÕES	PARECER



ANÁLISE DE RISCO - AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NO

Risco 01 – Fracasso na aquisição por item deserto

Fase: Seleção do Fornecedor

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora - MG / Telefones: 3690-



Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
	Dano		
1.	A falta destes itens levará a não realização dos exames causando prejuízo aos usuários, que terão que realizar duas coletas de sangue, uma para realizar os exames realizados no LACEN e outra na rede conveniada. Estes insumos, solicitados na modalidade de lotes, são essenciais para realização de diversos exames no LACEN, são materiais utilizados nas coletas de sangue e na realização de diversos exames . Os que necessitam ser em lote/mesmo fabricante são para evitar maiores problemas.		
	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Ampliar a divulgação dos editais de processos licitatórios. Uma divulgação maior aumenta a chance de não ocorrer licitação deserta ou fracassada.	Subsecretaria de Licitação e Compras - SSLICOM	
2.	Análise de mercado e levantamento de fornecedores aptos ao objeto.	SACLI/DRA/SSAES e SSLICOM	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Revisar metodologia utilizada para divulgação dos editais.	SACLI/DRA/SSAES e SSLICOM	
2.	Verificar viabilidade de aquisição através de novo processo licitatório.	SACLI/DRA/SSAES/SS	

Risco 02 – Não cumprimento pela empresa do prazo de entrega descrito no Termo de Referência			
Fase: Gestão do Objeto			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
	Dano		
1.	Prejuízo maior para o município pois o exame fica com melhor custo quando realizado em nossa unidade e sem estes insumos paralisaríamos todas as coletas de sangue do município e também alguns exames do HPS e os exames do CTA E SAE. Sem os		

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora -MG / Telefones: 3690-7481

	tubos para coleta não temos como realizar nenhum exame, e sem os demais itens deixamos de realizar diversos exames, que são essenciais para acompanhamento de gestantes e outras patologias.	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Contactar empresa para reiteração dos prazos e solicitar previsão de entrega.	SACLI/DRA/SSAES
2.	Notificar imediatamente as empresas em atraso.	SACLI/DRA/SSAES
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Uma opção seria pegar empréstimos para os tubos de coleta de sangue, contudo nossa demanda é muito diferente dos demais locais da cidade, não temos conhecimento de quem poderia arcar com nosso quantitativo. Caso não consigamos pegar empréstimos, a falta destes impactaria na realização de exames. A falta de alguns dos reagentes causaria o transtorno para os pacientes que teriam que realizar duas coletas de sangue, e se deslocarem de suas unidades de referência para poderem fazer o exame na rede conveniada.	SACLI/DRA/SSAES

Risco 03 – Material entregue com defeito, falha ou imperfeição		
Fase: Gestão do Objeto		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Dano	
1.	Em casos de entrega de material com defeito, falha ou imperfeição, não será possível a realização dos exames.	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	Contactar empresa exigindo substituição imediata.	SACLI/DRA/SSAES
2.	Análise de mercado e levantamento de fornecedores aptos ao objeto.	SACLI/DRA/SSAES
Id	Ação de Contingência	Responsável

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora -MG / Telefones: 3690-7481

1.	Até a troca do material com defeito ser realizada, as Unidades de Saúde serão comunicadas da não realização dos exames e direcionar os pacientes para rede conveniada.	SACLI/DRA/SSAES
2.	Quanto a viabilidade de substituição dos itens teríamos que realizar a avaliação para que continuemos garantindo a qualidade e não prejudicarmos os usuários.	SACLI/DRA/SSAES

Risco 04 — Atraso na entrega dos insumos, considerando o prazo estipulado no Edital		
Fase: Gestão do Objeto		
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
	Dano	
1.	A falta dos itens do lote 1, levará a realização de todos exames na rede conveniada, gerando ao município um aumento nos gastos e aos pacientes um deslocamento de seus bairros para o centro, para realizarem seus exames. Quanto ao lote 2 podemos pedir emprestado os reagentes mas nossa demanda é alta sendo difícil aquisição em tempo hábil para devolução dos empréstimos.	
	Ação Preventiva	Responsável
1.	O departamento entra em contato com a empresa vencedora visando avaliar as possíveis data de entrega e se pode ocorrer algum atraso.	SACLI/DRA/SSAES
	Ação de Contingência	Responsável
1.	Encaminhar para rede conveniada	SACLI/DRA/SSAES

Secretaria de Saúde
Subsecretaria de Atenção Especializada
Juiz de Fora -MG / Telefones: 3690-7481



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 969A-2EF9-1131-0B4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA ENHAM LIMA (CPF 722.XXX.XXX-53) em 09/03/2026 08:08:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA GOMES DE CARVALHO (CPF 112.XXX.XXX-04) em 09/03/2026 08:29:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KARINA FABRI CAMPOS (CPF 046.XXX.XXX-60) em 09/03/2026 09:24:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIA MENDES DE OLIVEIRA (CPF 453.XXX.XXX-04) em 09/03/2026 10:17:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do

link: <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/969A-2EF9-1131-0B4C>

